



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº. 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TALISMÃ-TO

PROCESSO Nº. 005/2018

CARTA CONVITE Nº. 002/2018

OBJETO: Implantação de espaço público com infraestrutura e equipamentos de academia da saúde ao ar livre no Distrito de Vila União.

ABERTURA: 14 de dezembro de 2018 as 16h00min (horário local).

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



EDITAL DA CARTA CONVITE Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que promoverá licitação na modalidade CARTA CONVITE, com as seguintes especificações:

LOCAL: Avenida Rio Formoso, – Centro – Talismã/TO.

DATA: 14 de dezembro de 2018

HORÁRIO: às 16h00min horas

OBJETO: Implantação de espaço público com infraestrutura e equipamentos de academia da saúde ao ar livre no Distrito de Vila União conforme projeto e discriminação nas planilhas de quantitativos em anexo.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

A licitação será realizada na Modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da PREFEITURA, que impeça a realização desta Licitação na data acima indicada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior no mesmo horário e local.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO II - (Modelo Carta de Aceitação);

ANEXO III - Planilha de Quantitativos/projetos;

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de idade

ANEXO V - Minuta de Contrato

I - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as exigências legais e demais condições deste edital.

1.2 Ficamos vedadas a participação de grupos ou consórcios de empresas bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresas que possuam em seu quadro de pessoal, funcionários deste Município, bem como empresas que detenham contrato junto a Prefeitura Municipal e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com os compromissos anteriores assumidos.

II – DA HABILITAÇÃO

2.1 A documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 fica, dispensada em parte, conforme autoriza o art. 32 § 1º da lei de licitações para os casos de convite.



DA DOCUMENTAÇÃO:

A **Documentação para Habilitação (envelope nº 01)** deverá ser apresentada em uma única via, em original ou cópia autenticada do original, numeradas, podendo a comissão de licitação realizar a autenticação dos mesmos.

2.2 A DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 01) e a PROPOSTA (envelope n.º 02) deverão ser elaboradas conforme as instruções deste Edital e apresentadas em envelopes fechados, distintos, contendo em sua parte frontal os dados pessoais do proponente, com a seguinte titulação:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ, Av. Rio Formoso, centro – Talismã-TO;
- b) CONVITE Nº. 002/2018.
- c) IDENTIFICAÇÃO:
 - 1) - No envelope nº. 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 - 2) - No envelope nº. 02: PROPOSTA DE PREÇOS.
- d) OBJETO: Implantação de espaço público com infraestrutura e equipamentos de academia da saúde ao ar livre no Distrito de Vila União.

2.3 - apresentar o documento que comprove a identidade do participante.

2.3.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.3.1.1 - Se pessoa jurídica:

- a) – contrato social e alterações ou registro de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
 - b) – Inscrição no CNPJ;
 - c) – Certidão de prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;
 - d) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - f) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - h) – Documentos pessoais do representante legal da empresa;
- I) Declaração expressa de que não está impedido(a) de participar desta licitação, conforme modelo do Anexo I;
- J) Carta dirigida à Gestora do Fundo Municipal de Saúde, declarando conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme modelo anexo II;
- l) Declaração de que a empresa interessada no certame não possui mão de obra infantil;

2.4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

.4.1 A Proposta deverá ser apresentada em via única (**envelope nº. 02**), com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes elementos:



- a) - indicação do valor unitário e total;
- b) – descrição do objeto desta licitação
- c) – é vedada a apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis em relação ao preço de mercado;

2.4.2 nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com material, equipamentos e pessoal, os quais serão de responsabilidade do licitante vencedor.

3 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Respeitado a hipótese de ocorrência de feriado prevista neste Edital, na data, hora e local informados no convite para a abertura da licitação a Comissão, abrirá o ENVELOPE das licitantes concorrentes e passará a divulgar o valor das propostas anunciando o preço ofertado por cada participante;

3.2 - Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela **ORDEM DE MENOR GLOBAL**, em moeda nacional;

3.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, de imediato, sem qualquer postergação;

3.3 - A Comissão de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes, desclassificando aquelas que:

- a) Apresentarem cotação em desacordo com os especificados na presente licitação;
- b) Apresentarem preço simbólico ou de valor zero ou manifestamente excessivo ou inexequível;
- c) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

3.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente detectados na PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação;

3.5 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

3.6 - A Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato aos licitantes que não estejam presentes à sessão de julgamento.

3.7 - A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado ao primeiro classificado, se outro não for sua decisão;

IV - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

4.1 - O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à autoridade que assinou o Edital, protocolando-o na Prefeitura Municipal:

- a) - Por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº. 002/2018

b) - Pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2 - Tomar-se-á, por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para abertura das propostas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação;

4.3 - Apresentada impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais convidados;

4.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos com a PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL à Comissão de Licitação reunida, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para abertura das propostas ou remeter as propostas à Comissão via portador ou através dos correios.

4.5 - Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou da de classificação de proposta, se dela discordar, a licitante terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso;

4.6 - Interposto o recurso, nos termos do subitem 4.1 deste Edital, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.7 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas.

4.8 - O recurso poderá ser interposto via email, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, para que seja protocolado nesta Prefeitura, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal (email: prefeituratalsima@gmail.com).

4.9 - As razões do recurso deverão ser dirigidas à Prefeita, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o recurso àquela autoridade “*ad quem*”, devidamente informado.

4.10 - Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso.

4.11 - A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso;

4.12 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

4.13 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

V - DA DOTAÇÃO - RECURSOS

5. - Os Recursos destinados ao custeio da despesa serão provenientes de recursos próprios do Município de Talismã os quais correrão por conta da dotação orçamentária nº 0004.0011.10.302.0009.1033 - 4.4.90.51. – 0040.00.000 especificada no orçamento em vigência.



VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação de forma objetiva, levando em consideração, única e exclusivamente o que for exigido no presente Edital, a qual competirá:

- a)** receber os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na forma estabelecida neste edital;
- b)** proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital;
- c)** rubricar todas as peças contidas nas propostas, e oferecê-las a rubrica dos licitantes presentes, classificando-os ou desclassificando-os segundo os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- d)** Lavrar ata circunstanciada da sessão de julgamento, assinando-a e oferecendo-a à assinatura dos licitantes presentes;

6.2 - Será considerado vencedor desta licitação, o licitante cuja proposta apresentada contemple o **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado.

6.3 - Ocorrendo empate de propostas com o menor preço, o desempate será procedido através de sorteio que será realizado pela comissão julgadora, na presença das concorrentes empatadas.

6.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas a Comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação.

6.5 - A Comissão reserva-se no direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será pago em conta corrente da empresa vencedora da licitação de acordo com que os serviços forem sendo concluídos, mediante medição, fiscalização e atesto do responsável.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A participação do licitante implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis ao caso.

8.2 - A presente licitação poderá ser anulada e/ou revogada, reduzida ou transferida pela Gestora, por conveniência administrativa do serviço público, sem que caiba aos licitantes direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

8.3 - Caso sejam constatados erro de cálculos nas propostas apresentadas fica assegurada à Comissão de Licitação o direito de aceitá-las ou não. A comissão poderá proceder à correção dos erros aritméticos ajustando o valor declarado na proposta e, com a concordância do licitante, este será responsável pelo novo valor. Caso o licitante não aceite a correção da proposta a mesma será rejeitada e o concorrente desclassificado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº. 002/2018

8.4 - Além dos membros da comissão, somente os representantes credenciados e o procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas; assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

8.5 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem será admitido à licitação os proponentes retardatários.

8.6 - Das decisões da comissão caberá Recurso para o Chefe do Poder Executivo nos termos dos Incisos e Parágrafos do Artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

8.8 - Fica eleito o foro da cidade de Alvorada/TO para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8.9 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

8.10 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos, na Comissão Permanente de Licitação, pelos seguintes meios:

a) – **Pessoalmente, das 08h00min às 13h00min, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada à Av. Rio Formoso 127 centro Talismã-TO – CEP:77.483-000;**

b) – **Por telefone/fax: (063) 3385 1120;**

c) – **Por e-mail: prefeituratalisma@gmail.com**

Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSICLEIDE ARAUJO BORGES
GESTORA FMS

EDER NUNES RAMALHO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº. 002/2018

A N E X O I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CARTA CONVITE Nº. 002/2018

OBJETO: Implantação de espaço público com infraestrutura e equipamentos de academia da saúde ao ar livre no Distrito de Vila União, conforme projeto e discriminação nas planilhas de quantitativos em anexo.

DECLARAÇÃO

Em atendimento à determinação do Convite em epígrafe, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para minha habilitação e de apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza efeitos de direito.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal



A N E X O I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº. 002/2018

OBJETO: Implantação de espaço público com infraestrutura e equipamentos de academia da saúde ao ar livre no Distrito de Vila União, conforme projeto e discriminação nas planilhas de quantitativos em anexo.

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da presente Licitação que:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Aceito todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da minha proposta, comprometendo-me a garantir o prazo de validade do preço e condições constantes da presente proposta.
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº. 002/2018

CARTA CONVITE Nº. 002/2018

ANEXO III

ANEXO IV

Avenida Rio Formoso, s/nº, centro – Talismã – TO
CEP: 77.483-000 – Fone (63) 3385-1140
CNPJ: 13.111.001/0001-55



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V

CONVITE Nº. 002/2018

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE NO DISTRITO DE VILA UNIÃO . CONTRATO Nº. ____/2018.

CARTA CONVITE N. ° 002/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-55, com sede na Avenida Rio Formoso, s/n centro, Talismã/TO, neste ato representado por sua gestora Sr^a JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã – TO, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento de contrato de IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE NO DISTRITO DE VILA UNIÃO, conforme projetos, planilhas aprovados pelo município a ser regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis civis que venha alicerçar as relações estipuladas no presente mútuo, as partes acima qualificadas, nesta e na melhor forma de direito, em decorrência da homologação do procedimento licitatório que a este integra e faz parte para todos os efeitos legais, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem por objeto a Implantação de espaço público com infraestrutura e equipamentos de academia da saúde ao ar livre no Distrito de Vila União, conforme projeto e discriminação nas planilhas de quantitativos em anexo.

Parágrafo primeiro - Os Serviços a serem prestado serão de construção e aquisição de equipamentos de ginástica para a Academia da Saúde, sendo que todo material empregado será por conta do licitante vencedor.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será responsável pelos serviços de acordo com as especificações constantes da relação anexa à Carta Convite nº. 002/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

2.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente ao contratado:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº. 002/2018

- a) As despesas com pessoal serão de inteira responsabilidade do contratado, ficando assim o contratante livre de quaisquer ônus fiscais e previdenciários com pessoal;
- b) Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao contratante e a pessoa e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão;
- c) É de responsabilidade do contratado a aquisição dos materiais a serem utilizados.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO: pela execução dos serviços previstos neste contrato e na Carta Convite 002/2018 o contratante pagará ao contratado o valor total bruto de R\$ _____ (_____) a serem pagos mediante a constatação dos serviços sob ateste do setor de fiscalização do Contratante;

4.3 DOTAÇÃO E RECURSOS - Os Recursos destinados ao custeio das despesas serão provenientes de recursos próprios do Município de Talismã os quais correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0004.0011.10.302.0009.1033 - 4.4.90.51. – 0040.00.000 especificada no orçamento em vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de tempo devidamente justificado e nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante, garantida prévia defesa, poderá aplicar no contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar e contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.

5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência da administração, ou unilateralmente pela administração no caso de demora ou falta de execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2 O contratante terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento de cláusula contratual, especialmente a recusa da realização dos serviços previstos na Carta Convite 002/2018;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº. 002/2018

6.3 INDENIZAÇÕES: Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá ao contratado nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, o contratante não pagará indenização devida ao contratado por força da legislação trabalhista.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.0 DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato o contratado obriga-se a:

6.1 Prestar os serviços sem impor qualquer acréscimo decorrente de encargos;

6.2 O **CONTRATADO** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente autorizado e possuir o necessário conhecimento técnico para prestar os serviços de que trata este contrato e a Carta Convite 002/2018 e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objetivo.

CLAUSULA OITAVA – FORO - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, Comarca sede a que pertence o Termo de Talismã, não obstante outro domicílio que o contratado venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E por assim estarem justos e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor.

Talismã – TO, _____ de _____ de 2018.

Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

Jussicleide Araujo Borges
Gestora FMS
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA